



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 232/2013-CJCI

Belém, 30 de setembro de 2013.

Protocolo n.º 2013.7.009027-2

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Corregedor (a)-Geral da Justiça do Estado de (o).

Senhor (a) Corregedor (a),

Honrada em cumprimentá-lo (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Prisão Preventiva expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Monte Alegre em desfavor do nacional **DELSON SANTOS DE JESUS**, para divulgação no âmbito de sua competência, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

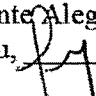

MARIA DE NAZARÉ SALVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior




MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA

Processo nº. 0000041-87.2004.814.0032-AÇÃO PENAL.
Denunciado: DELSON SANTOS DE JESUS
Vítima: VALCI CARVALHO BATISTA
Capitulação penal: Artigo 121, §2º, II e III, c/c Art. 14, todos do CP.

O Exm.º Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

MANDA à Autoridade Policial Civil, ou a quem o presente mandado for apresentado que, em seu cumprimento, dirija-se ao nacional DELSON SANTOS DE JESUS, vulgo Prefeito ou Chico Caires, residente na Comunidade do Machirá Grande, e PRENDA-O no Ergástulo Público da cidade, em razão da DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA com fulcro no art. 312 do CPP. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Eu, , Odenilza Carvalho Serra, Diretora de Secretaria, lavrei e subscrevi.


THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES
Juiz de Direito Titular da Comarca de Monte Alegre